

CONSIDERANDO o disposto no Provimento Conjunto no. 1, de 10 de setembro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações do Ofício Conjunto GCR/GVCR N. 5/2021

RESOLVE:

Art. 1o. Esta Portaria estabelece procedimentos para realização da Autoinspeção na Vara do Trabalho de Lavras/MG, nos termos da Portaria Conjunta GCR/GVCR N. 13, de 18 de dezembro de 2020.

Art. 2o. A Autoinspeção na Vara do Trabalho de Lavras/MG será realizada no dia 22 de abril de 2022, com início às 09:00 horas.

Art. 3o. A Secretaria da Vara deverá encaminhar cópia desta Portaria à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Ministério Público do Trabalho e à Corregedoria.

Art. 5o. Caberá ao Secretário da Vara cumprir e fazer cumprir a presente portaria, que deverá ser publicada no DEJT.

Lavras, 06 de abril de 2022.

Paulo Emílio Vilhena da Silva
Juiz Titular da Vara do Trabalho de Lavras

Vara do Trabalho de Patrocínio

Portaria

Portaria

Portaria n. 1, de 08 de abril de 2022 (AUTOINSPEÇÃO)

Designa dia e hora em que será iniciada a autoinspeção determinada pelo Provimento Conjunto GCR/GVCR N. 1, de 10 de setembro de 2020, e dá outras providências.

O JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE PATROCÍNIO/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO que a Resolução Administrativa n. 80, de 10 de setembro de 2020, aprovou o Provimento Conjunto GCR/GVCR N. 1, de 10 de setembro de 2020, o qual dispõe sobre a autoinspeção ordinária das unidades judiciárias de 1º grau, realizada pelos respectivos magistrados, no âmbito da jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO que o art. 3º., "caput" do Provimento Conjunto GCR/GVCR N. 1, de 10 de setembro de 2020, dispõe que "A autoinspeção judicial será realizada com periodicidade anual, preferencialmente após decorridos seis meses da última correição ordinária, pelos juízes titulares de vara do trabalho, nas unidades judiciárias em que atuam como gestores judiciários";

CONSIDERANDO que o art. 3º., parágrafo 2º. do Provimento Conjunto GCR/GVCR N. 1, de 10 de setembro de 2020, determina que "A autoinspeção não poderá ultrapassar o prazo máximo de 5 (cinco) dias";

CONSIDERANDO que o art. 4º. do Provimento Conjunto GCR/GVCR N. 1, de 10 de setembro de 2020, determina que "O juiz titular designará dia e hora em que será iniciada a autoinspeção, por meio de portaria";

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria designa dia e hora em que será iniciada a autoinspeção determinada pelo Provimento Conjunto GCR/GVCR N. 1, de 10 de setembro de 2020, e dá outras providências.

Art. 2º A autoinspeção iniciará no dia 02 de maio de 2022 às 10h00, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Art. 3º A autoinspeção observará o procedimento determinado no Provimento Conjunto GCR/GVCR N. 1, de 10 de setembro de 2020, salientando-se, em especial, que por força do art. 6º. do referido Provimento Conjunto, "Durante o período de autoinspeção não haverá suspensão de prazos, interrupção de distribuição ou adiamento de audiências, evitando-se prejuízos às atividades normais da vara do trabalho".

Art. 3º Esta Portaria deverá ser publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, bem como deverá ser fixada na entrada da Secretaria da Vara do Trabalho de Patrocínio/MG para amplo conhecimento, com comunicação à Ordem dos Advogados do Brasil e ao Ministério Público do Trabalho.

Art. 4º Cópia desta Portaria será encaminhada à Corregedoria Regional, via e-PAD.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO ALEXANDRE RESENDE NUNES
Juiz Titular da Vara do Trabalho de Patrocínio

ÍNDICE